



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER N. 025/2025

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 015/2025 – “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO CACAU DE SANTA TERESA E SÃO ROQUE DO CANAÃ”

DATA DE PROTOCOLO DA MATÉRIA: 14/04/2025

AUTORIA: Vereador Dequinha - PSB

RELATORIA: Ver. Douglas Lacerda

**CONCLUSÃO DO RELATOR: Favorável à tramitação da matéria.**

EMENTA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO CACAU DE SANTA TERESA E SÃO ROQUE DO CANAÃ”.

### I – PARECER.

De autoria do nobre Edil Dequinha, o Projeto de Lei n.º 015/2025 visa declarar de utilidade pública municipal a Associação das Mulheres do Cacau, uma entidade civil sem fins lucrativos, políticos partidários e religiosos, formada por agricultoras e empreendedoras rurais familiares dos Municípios de Santa Teresa e São Roque do Canaã.

A Associação foi criada em outubro de 2023, está devidamente regular e em atividade, possui inscrição no CNPJ 60.051.610/0001-46 e sua sede, está localizada no Córrego dos Espanhóis, zona rural deste Município.

O Objetivo deste Projeto de lei é trazer mais benefício à respectiva associação, especialmente diante da possibilidade de recebimento de subvenção social em seus projetos.

É o breve relatório.



# Câmara Municipal de Santa Teresa

## Estado do Espírito Santo

### II - DA REDAÇÃO DO TEXTO LEGAL

No tocante ao texto do Projeto de Lei 015/2025, não foram observados qualquer necessidade de alteração ou correção.

### III - CONCLUSÃO

Cumprе ressaltar que o exame a ser realizado sobre o Projeto de Lei cingir-se-á aos aspectos jurídicos com suporte nas matrizes constitucionais e legais que norteiam o processo legiferante pátrio.

No que diz respeito ao mérito da matéria posta em discussão, a análise última incumbe aos vereadores, aprovando ou reprovando o presente projeto de lei, conforme discussão prévia a acontecer em plenário.

Cabe-nos, em sede de análise por esta Comissão, informar que a matéria objeto do projeto, está de acordo com a Lei Orgânica Municipal no que tange a competência desta Casa para apreciá-la. Sendo assim, não encontramos impedimentos de ordem legal. Por conta do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final **opina** pela sua **APROVAÇÃO**.

É o que tenho a manifestar.

Sala Augusto Ruschi, aos 10 de junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Douglas Lacerda (Podemos)

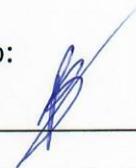
Relator

De acordo:

  
\_\_\_\_\_  
Ver<sup>a</sup>. Sarita Moraes de Souza (União Brasil)

Presidente

De acordo:

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Sandrão (PSDB)

Vogal